

## Proc. Administrativo 014/2022

---

**De:** Wesley Z. - CONTRAT

**Para:** PRES - Presidência - A/C Valdir S.

**Data:** 26/04/2022 às 16:10:10

**Setores envolvidos:**

PRES, DG-AJ, DG-CI, DG-DA-CONT, RH, DG-ALEG-AMD, CONTRAT, DG-DA

### Dispensa de Licitação - LAVACAR -VEICULO OFICIAL

---

**Processo nº:**

09

**Nº da dispensa:**

03

---

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 26 de ABRIL de 2022.

AO

### **PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência no sentido de autorizar, para que dentro dos ditames legais e princípios de economicidade, seja licitado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PELO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022. Ressalta-se que o referido serviço é requisitado periodicamente, conforme a demanda desta Casa de Leis.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,

—  
**Wesley Balieiro Zacarias**



**Proc. Administrativo 1- 014/2022**

**De:** Valdir S. - PRES

**Para:** CONTRAT - Comissão de Contratação

**Data:** 26/04/2022 às 16:36:18

**Setores (CC):**

DG-AJ, DG-DA-CONT, CONTRAT

DO: PRESIDENTE DA CMARA MUNICIPAL;

PARA:  
DIRETORA ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
DEPARTAMENTO JURÍDICO

Preliminarmente autorizo a solicitação, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À elaboração de projeto básico elencando a necessidade de procedimento licitatório;
- 2 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4 – Análise Jurídica e elaboração do Instrumento Contratual;

Cordialmente,

—

**Valdir Sauthier**  
**PRESIDENTE**

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Valdir Sauthier	26/04/2022 16:36:33	1Doc	VALDIR SAUTHIER CPF 523.XXX.XXX-53
Cláudio Alves de Assis	04/05/2022 09:57:44	1Doc	CLÁUDIO ALVES DE ASSIS CPF 557.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CC5D-17CE-8DCA-9B7E**

**Proc. Administrativo 2- 014/2022**

**De:** Wesley Z. - CONTRAT

**Para:** DG-DA - Direção Administrativa

**Data:** 26/04/2022 às 16:57:36

**Setores (CC):**

DG-CI, DG-DA-CONT, CONTRAT, DG-DA

Prezados,

-Inicialmente solicito o Estudo técnico Preliminar se for o caso,

-Projeto básico.

**-INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE À  
DESPESA**

—

**Wesley Balieiro Zacarias**

De: Jaqueline H. - DG-DA

Para: CONTRAT - Comissão de Contratação - A/C Wesley Z.

Data: 26/04/2022 às 17:21:11

## PROJETO BÁSICO

- 1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização do veículo oficial desta Casa de Leis, no período de Maio a Dezembro de 2022.
- 2. JUSTIFICATIVA:** A solicitação deste serviço tem como viés manter o patrimônio público em plenas condições de uso, limpo e higienizado, principalmente neste período de pós pandemia acarretada pelo novo corona vírus e suas variantes. O veículo oficial é utilizado pelos servidores desta Casa, para assuntos afetos aos serviços da Câmara Municipal, tal qual deslocamento para a Cidade de Foz do Iguaçu/PR, para os bairros de Santa Terezinha de Itaipu/PR para verificações e exames *in loco* de requerimentos e indicações e visitas às comunidades rurais da cidade. O veículo oficial também é utilizado pelos servidores para deslocamento à outras cidades para participarem de eventos de instrução, o que necessita a limpeza e higienização do veículo.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

**3.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:** O veículo mediante agendamento prévio, será entregue na sede da prestadora de serviços ou retirado pela licitante na sede da Câmara Municipal. A limpeza e higienização ocorrerá na sede da prestadora.

**3.2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:** Para se chegar ao quantitativo, tomou-se como base a quantidade de 02 (duas) lavagem mensais do veículo automotor.

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	UNID	QUANT.	VLR UM (R\$)	VLR OTAL (R\$)
1	01	Lavagem completa (interna e externa) do veículo RENAULT SYMBOL EX 16V. PLACA AVJ-2379 ANO MODELO 2012, RENAVAM: 00464851149	UN	10	36,50	R\$ 365,00

- 4. PRAZOS:** O prazo de entrega ou retirada dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de confirmação do pedido.
- 5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:** De Maio a Dezembro de 2022.
- 6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)**, tendo por referência os custos levantados em pesquisa e orçamento de preço.
- 7. FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme requisição e prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.
- 8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e de Débitos Trabalhistas.
- 9. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:** Não há.
- 10. FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado.
- 11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO:** Servidor CLAUDIO ALVES DE ASSIS, ASSESSOR MESA DIRETORA E VEREADORES, matrícula nº 2500.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 27 de abril de 2022.

Jaqueline Heinzmann

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jaqueline Heinzmann	26/04/2022 17:22:54	1Doc JAQUELINE HEINZMANN CPF 740.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0261-3580-1919-9799**

**Proc. Administrativo 4- 014/2022**

**De:** Wesley Z. - CONTRAT

**Para:** DG-DA-CONT - Contabilidade - A/C ANDERSON R.

**Data:** 27/04/2022 às 11:07:17

Bom dia!

Prezado, aguardando indicação de recurso de ordem orçamentário para fazer frente a despesa.

—

**Wesley Balieiro Zacarias**

**Proc. Administrativo 5- 014/2022**

**De:** ANDERSON R. - DG-DA-CONT

**Para:** CONTRAT - Comissão de Contratação - A/C Wesley Z.

**Data:** 27/04/2022 às 11:24:13

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 27 de Abril de 2022.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CMARA MUNICIPAL, DATADO DE 26/04/2022.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE À DESPESA;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização do veículo oficial desta Casa de Leis, no período de Maio a Dezembro de 2022.

**Preço estimado será de** R\$ 360,00 (Quinhentos e setenta reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informo a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº:

001 – CMARA MUNICIPAL

0103100012001000 – Atividades Legislativas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.

–

**Anderson Parise da Rosa**

*Contador CRC/PR 43.920/O6*

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
ANDERSON PARISE DA ROSA	27/04/2022 11:24:28	1Doc	ANDERSON PARISE DA ROSA CPF 005.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **11C6-EFCD-5282-6FCC**

**Proc. Administrativo 6- 014/2022**

**De:** ANDERSON R. - DG-DA-CONT

**Para:** DG-DA-CONT - Contabilidade

**Data:** 27/04/2022 às 11:25:59

Corrigindo o valor conforme Projeto Básico

**Preço estimado será de** R\$ 365,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais).

—

**Anderson Parise da Rosa**  
Contador CRC/PR 43.920/O6

**Ofício 020/2022**

**De:** Wesley Z. - CONTRAT

**Para:** Nésio Boaroli

**Data:** 27/04/2022 às 14:02:06

Boa tarde Prezado Nésio!

Encaminhando documentos em formato word e pdf assinado pela presidencia para publicação no diario oficial.

Att

—

**Wesley Balieiro Zacarias**

**Anexos:**

Extrato\_intencao\_de\_dispensa\_04\_2022\_assinado\_digitalizado.pdf

EXTRATO\_INTENCAO\_DE\_DISPENSA\_DE\_LICITACAO\_N\_04\_PROC\_09\_2022.docx



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

### **DISPONÍVEL EM:**

<https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

Santa Terezinha de Itaipu, 27 de Abril de 2022.

  
**VALDIR SAUTHIER**

PRESIDENTE

**Proc. Administrativo 7- 014/2022**

**De:** Wesley Z. - CONTRAT

**Para:** DG-DA - Direção Administrativa - A/C Jaqueline H.

**Data:** 27/04/2022 às 14:08:26

Prezada!

Encaminho a Integra da intenção de dispensa para colher assinatura digital.

–

**Wesley Balieiro Zacarias**

**Anexos:**

INTENCAO\_DE\_DISPENSA\_LAVACAR.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jaqueline Heinzmann	28/04/2022 08:30:02	1Doc JAQUELINE HEINZMANN CPF 740.XXX.XXX-49

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **3895-4473-9EF5-C065**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**1. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização do veículo oficial desta Casa de Leis, no período de Maio a Dezembro de 2022.

**2. JUSTIFICATIVA:** A solicitação deste serviço tem como viés manter o patrimônio público em plenas condições de uso, limpo e higienizado, principalmente neste período de pós pandemia acarretada pelo corona vírus e suas variantes. O veículo oficial é utilizado pelos servidores desta Casa, para assuntos afetos aos serviços da Câmara Municipal, tal qual deslocamento para a Cidade de Foz do Iguaçu/PR, para os bairros de Santa Terezinha de Itaipu/PR para verificações e exames *in loco* de requerimentos e indicações e visitas às comunidades rurais da cidade. O veículo oficial também é utilizado pelos servidores para deslocamento à outras cidades para participarem de eventos de instrução, o que necessita a limpeza e higienização do veículo.

**3. DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:** O veículo mediante agendamento prévio, será entregue na sede da prestadora de serviços ou retirado pela licitante na sede da Câmara Municipal. A limpeza e higienização ocorrerá na sede da prestadora.

**3.2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA:** Para se chegar ao quantitativo, tomou-se como base a quantidade máxima de 02 (duas) lavagem mensais do veículo automotor.

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	UNID	QUANT.	VLR Um estimado (R\$)	VLR TOTAL Estimado( R\$)
1	01	Lavagem completa (interna e externa) do veículo RENAULT SYMBOL EX 16V. PLACA AVJ-2379 ANO MODELO 2012, RENAVAM: 00464851149	UN	10	36,50	R\$ 365,00

**4. PRAZOS:** O prazo de entrega ou retirada dos produtos será de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de confirmação do pedido.

**5. PERÍODO DE EXECUÇÃO:** De Maio a Dezembro de 2022.

**6. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais),** tendo por referência os custos levantados em pesquisas e orçamentos de preços locais.

**7. FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme requisição e prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

**8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e de Débitos Trabalhistas.

**9. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:** Não há.

**10. FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado.

**11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E PROJETO:** Servidor CLAUDIO ALVES DE ASSIS, ASSESSOR MESA DIRETORA E VEREADORES, integrante da comissão de contratação matricula nº 2500.

**12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA:** A legislação em referência menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

**13. INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h30 na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou, e-mail [licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br).

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 27 de Abril de 2022.

**Jaqueline Heinzmann**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA

**Proc. Administrativo 8- 014/2022**

**De:** Wesley Z. - CONTRAT

**Para:** CONTRAT - Comissão de Contratação - A/C Cláudio A.

**Data:** 28/04/2022 às 08:34:03

Aos Cuidados [Cláudio Alves de Assis - DG-ALEG-AMD](#)

Segue Orçamentos Apresentados para se saber preço médio praticado e interessados em prestar o serviço.

Att

—

**Wesley Balieiro Zacarias**

**Anexos:**

Orcamento\_JL\_Lavacar.pdf

Orcamento\_Lavacar\_Itaipu.pdf

Orcamento\_Policar\_Liberdade\_Garcia.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Cláudio Alves de Assis	28/04/2022 10:05:45	1Doc CLÁUDIO ALVES DE ASSIS CPF 557.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4E32-C7AD-7722-D75E**





# LAVA CAR ITAIPU

© 9 9802-3556

## ORDEM DE SERVIÇO

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Veículo/Marca: Renault Samba

Placa: AVS-2379

Busca: \_\_\_\_\_

Horas: \_\_\_\_\_

Entrega: \_\_\_\_\_

Horas: \_\_\_\_\_

<input type="checkbox"/> Lavagem Simples	
<input checked="" type="checkbox"/> Lavagem Completa	
<input type="checkbox"/> Lavagem C/ INTERCAP e SOLOPAN	
<input type="checkbox"/> Lavagem C/ SHAMPOO ESPECIAL	
<input type="checkbox"/> ADICIONAIS	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/>	

10 LAVAGENS  
COMPLETAS

TOTAL R\$

R\$ 350,00



# Poli-Car

## Polimentos

RUA CABO ALIFÁLIS DE PAULA FREITAS, 110 - CEL.: (45) 99924-3191  
CEP 85875-000 - SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

### Ordem de Serviço

**Nº 600**

Data: 25/04/2022

Prop.: Câmara Municipal Fonte: \_\_\_\_\_

Carro: Symbol Placa: 7

**18.795.464/0001-05**

- Desmontagem de bancos R\$ \_\_\_\_\_
- Espelhamento **LIBERTAD GARCIA DA SILVA** R\$ \_\_\_\_\_
- Polimento **CAVALHEIRO 5872088887** R\$ \_\_\_\_\_
- Garagem de barcos **(45) 99924-3191** R\$ \_\_\_\_\_
- Dentro e Fora **Rua Cabo Alifalis de Paula Freitas** R\$ \_\_\_\_\_
- 10 LAVAGEM R\$ \_\_\_\_\_
- VEICULO Symbol R\$ \_\_\_\_\_

345,00

TOTAL R\$

345,00

[Signature]  
Assinatura

NÃO FICAMOS RESPONSÁVEIS PELOS  
OBJETOS DE VALOR DO SEU CARRO.

**Proc. Administrativo 9- 014/2022**

**De:** Wesley Z. - CONTRAT

**Para:** CONTRAT - Comissão de Contratação

**Data:** 28/04/2022 às 08:37:22

Prezados

Segue publicação da Intenção de Dispensa no Diário Oficial

Aguardando 3 dias a partir de hoje

Att

—

**Wesley Balieiro Zacarias**

**Anexos:**

Pub\_Diario\_Oficial.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Cláudio Alves de Assis	28/04/2022 09:37:47	1Doc	CLÁUDIO ALVES DE ASSIS CPF 557.XXX.XXX-15
Cláudio Alves de Assis	04/05/2022 09:55:55	1Doc	CLÁUDIO ALVES DE ASSIS CPF 557.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A994-4EDF-CB2F-AA85**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUARTA - FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2022 – ANO X – EDIÇÃO Nº 2264

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 de maio de 2022, às 09h00min.**

**Envelope recebido através do protocolo 2.033/2022 e 2.039/2022.**

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente, de segunda a sexta-feira, no Departamento de Licitações e Contratos, na Rua João XXIII, nº 144 – Centro – telefone: (45) 3541-1184 – Ramal 243, no horário das 8h30min às 12h00min e das 13h30min às 15h30min.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU – PR, EM 27 DE NOVEMBRO DE 2021.

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 043/2021

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 03 (TRES) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **DISPONÍVEL EM:**

<https://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/intencao-de-dispensa-de-licitacao>

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 27 DE ABRIL DE 2022.

**VALDIR SAUTHIER**  
PRESIDENTE

**Proc. Administrativo 10- 014/2022**

**De:** Wesley Z. - CONTRAT

**Para:** PRES - Presidência - A/C Valdir S.

**Data:** 04/05/2022 às 08:46:26

**Setores (CC):**

PRES, CONTRAT

Prezados

Informa que houve ampla divulgação junto ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASGNET)

ATT

—

**Wesley Balieiro Zacarias**

**Anexos:**

SIASGnet\_DC\_Visualizar\_Dispena\_COMPRAS\_GOVBR.pdf

## Licitação

## Dispensa/Inexigibilidade

## Visualizar Dispensa

04/05/2022 08:43:19

## Pedido de Cotação Eletrônica

**Esta consulta reflete a compra tal como foi encerrada.**

Órgão  UASG Responsável

Modalidade de Compra  N° da Compra  Lei  Artigo  Inciso

Compra Com Disputa  Identificador Único  Participação Preferencial de ME/EPP

Percentual de enquadramento da instituição  %

N° do Processo  Valor Total da Compra (R\$)  Quant. Informada de Itens  Itens Incluídos  Itens Cancelados

## Objeto

Lavagem de veículo Automotivo Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e higienização do veículo oficial desta Casa de Leis, no período de Maio a Dezembro de 2022.

## Fundamento Legal

Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

## Justificativa da Compra sem Licitação

A LEI 14.133 PREVE EXCESSÕES EM SEU Art. 75º, Inciso II,

## Autoridade Competente

CPF do Responsável  Nome  Função

## Condições da Aquisição ou Contratação

- FORMA DE PAGAMENTO: Conforme requisição e prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.

Origem do Anexo	Situação Atual da Compra	Data e Hora da Transferência	CPF do Usuário que Transferiu	Anexo
Dispensa	Encerrada	27/04/2022 às 13:23	004.426.839-44	<a href="#">Download</a>

## Informações Adicionais da Compra

Data/Hora do Encerramento  às  CPF do Responsável pelo Encerramento

[Itens](#) [Nova Pesquisa de Compras](#)

**Proc. Administrativo 11- 014/2022**

**De:** Wesley Z. - CONTRAT

**Para:** CONTRAT - Comissão de Contratação

**Data:** 04/05/2022 às 09:20:35

Prezados!

Segue Justificativa Agente e Comissão de Contratação, para apreciação e posteriores assinaturas.

Att

—

**Wesley Balieiro Zacarias**

**Anexos:**

JUSTIFICATIVA\_AGENTE\_E\_COMISSAO.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wesley Balieiro Zacarias	04/05/2022 09:23:46	1Doc	WESLEY BALIEIRO ZACARIAS CPF 004.XXX.XXX-44
Cláudio Alves de Assis	04/05/2022 09:52:32	1Doc	CLÁUDIO ALVES DE ASSIS CPF 557.XXX.XXX-15
ANDERSON PARISE DA ROSA	04/05/2022 13:32:14	1Doc	ANDERSON PARISE DA ROSA CPF 005.XXX.XXX-02

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **37B9-9194-BD66-77FD**

**DISPENSA Nº 04/2022**  
**PROCESSO Nº 09/2022**  
**CONTRATO Nº 04/2022**

**J U S T I F I C A T I V A**

**CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Foram solicitadas pelo Servidor Claudio Alves de Assis cotações para fins de orçamento a 3 (três) empresas locais, sendo elas:

- 1 – POLICAR - LIBERDAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO;
- 2 – LAVACAR ITAIPU;
- 3 – JL LAVACAR;

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, § 3º, houve a publicação da intenção de dispensa de licitação na data de 27/04/2022, não havendo novas propostas no decorrer de três dias uteis.

Dentre as propostas recebidas foi apurado que a empresa LIBERDAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – LAVACAR POLICAR POLIMENTOS apresentou o melhor preço pelo serviço a ser prestado. Em seguida foram retiradas as certidões negativas de débitos: Receita Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão negativa de FGTS e de Débitos Trabalhistas, constatando-se que a empresa está em dia com todas as suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa “**LIBERDAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – LAVACAR POLICAR POLIMENTOS** inscrita no CNPJ sob nº 18.795.464/0001-05, com endereço comercial sito à Rua Cabo Alifalis de Paula Freitas, Nº110 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP 85875-000 que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na limpeza e higienização do veículo oficial da Câmara Municipal no período de Maio a Dezembro de 2022.

Conforme a nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021 atualizou os valores e as modalidades de licitação e limites de dispensa de licitação, de modo que atualmente para contratação de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores para até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para as demais licitações.

Fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, artigo 75, inciso I e II;

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

**Lei nº 14.133/2021**

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**I** – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

**II** – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

Devido ao embasamento legal em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades desta Casa de Leis. Fixado o preço para a referida prestação de serviços o valor de **R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)**, pelas 10 (dez) lavagens no veículo oficial, pagos conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão do parecer da Comissão de Recebimento.

Santa Terezinha de Itaipu, 04 de Maio de 2022.

**WESLEY BALIEIRO ZACARIAS**

Agente de Contratação  
Portaria n.º 03/2022

**ANDERSON PARISE DA ROSA**

Comissão de Contratação – Presidente  
Portaria n.º 03/2022

**CLÁUDIO AVLES DE ASSIS**

Comissão de Contratação - Membro  
Portaria n.º 03/2022

**JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA**

Comissão de Contratação - Membro  
Portaria n.º 03/2022

**Proc. Administrativo 12- 014/2022**

**De:** Wesley Z. - CONTRAT

**Para:** CONTRAT - Comissão de Contratação

**Data:** 04/05/2022 às 09:27:27

Prezados!

Segue Certidões requeridas

Att

—

**Wesley Balieiro Zacarias**

**Anexos:**

Cadastro\_de\_restricoes\_ao\_direito\_de\_contratar\_com\_a\_Administracao\_Publica\_TCE.pdf

Certidao\_Consulta\_Regularidade\_do\_Empregador\_Caixa.pdf

certidao\_debitos\_trabalhista.pdf

Certidao\_federal\_cnpj.pdf

Certidao\_municipal.pdf

Certidao\_Negativa\_de\_Debitos\_\_\_Estadual.pdf



## Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 18795464000105

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.795.464/0001-05

**Razão Social:** LIBERTAD GARCIA DA SILVA 58720596987

**Endereço:** RUA CABO ALIFALIS DE PAULA FREITAS 110 / CENTRO / SANTA  
TEREZINHA DE ITAIPU / PR / 85875-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/04/2022 a 17/05/2022

**Certificação Número:** 2022041801373548794036

Informação obtida em 27/04/2022 14:24:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO 58720596987 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.795.464/0001-05

Certidão nº: 13075959/2022

Expedição: 27/04/2022, às 14:23:50

Validade: 24/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO 58720596987 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.795.464/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO 58720596987**  
**CNPJ: 18.795.464/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:30 do dia 19/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2022.

Código de controle da certidão: **F647.E09E.8810.6099**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Município de Santa Terezinha de Itaipu

Secretaria da Fazenda

Departamento de Receita e Cadastro Técnico Urbano

Rua João XXIII, nº 144 - Centro CEP: 85875-000 - Telefone: (45) 3541-1184  
e-mail: [tributacao@stitaipu.pr.gov.br](mailto:tributacao@stitaipu.pr.gov.br) Home Page: [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)

## Certidão Positiva com efeito de Negativa

Data de emissão:

27/04/2022

nº 11214 2022

Data de validade:

27/05/2022

Nome / Razão Social:

LIBERTAD GARCIA DA SILVA 58720596987

Finalidade:

Licitação

CPF/CNPJ:

18.795.464/0001-05

Autenticidade:

Ano: 2022

Número da certidão: 11214

Código de autenticidade: 76806411076806

Ressalvando o direito da Fazenda Pública do Município de Santa Terezinha de Itaipu – PR cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido nesta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda, **DECLARA** que a situação referente a quitação do(s) débito(s) existente(s) no sistema de Arrecadação de Receitas, incidente(s) sobre o Cadastro Global de contribuinte, acima identificado é: **REGULAR**, porém, **CONSTANDO DÉBITO** a vencer.

Santa Terezinha de Itaipu - PR, em 27 de Abril de 2022

### IMPORTANTE:

Para conferência da autenticidade, desta certidão, apenas:

- 1) entre no site do município em, [www.stitaipu.pr.gov.br](http://www.stitaipu.pr.gov.br)
- 2) Menu superior - Serviços Online -> Portal do Cidadão
- 3) Menu lateral direito - Área pública -> Acesso rápido, sub menu - Autenticidade.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026626263-81

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.795.464/0001-05**

Nome: **LIBERTAD GARCIA DA SILVA 58720596987**

**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 25/08/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Proc. Administrativo 13- 014/2022**

**De:** Wesley Z. - CONTRAT

**Para:** CONTRAT - Comissão de Contratação

**Data:** 04/05/2022 às 10:18:27

Prezados!

Apenas para fins de correção na Justificativa Agente e Comissão o numero correto é Dispensa nº03

Att

—

**Wesley Balieiro Zacarias**

**Proc. Administrativo 14- 014/2022**

**De:** Wesley Z. - CONTRAT

**Para:** CONTRAT - Comissão de Contratação

**Data:** 04/05/2022 às 10:34:26

**Setores (CC):**

DG-AJ, CONTRAT

Prezados

Segue Minuta Contrato, em seguida solicita parecer jurídico.

Att

—

**Wesley Balieiro Zacarias**

**Anexos:**

CONTRATO\_MINUTA\_LAVACAR.pdf

## MINUTA

### CONTRATO Nº xx/xxx DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº xx/xxx PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/xxxx

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDIR SAUTHIER**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1421, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxx** inscrita no CNPJ sob nº xxxx, com endereço comercial sito à Rua XXX– X Santa Terezinha de Itaipu/PR CEP 85875-000, aqui devidamente representada pelo xxx, inscrito no CPF xxxx, podendo ser localizado na sede da empresa contratada, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa de Licitação nº XX/XXXX e Lei Federal nº 14.133/21, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços à **CONTRATANTE** consoante quantitativos e especificações:

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	1	Lavagem completa (interna e externa) do veículo RENAULT SYMBOL EX 16V. PLACA AVJ-2379 ANO MODELO 2012, RENAVAM: 004.648.511-49.	10	R\$ XX,00	R\$ XXX,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO** – O veículo mediante agendamento prévio, será entregue na sede da prestadora de serviços ou retirado pela licitante na sede da Câmara Municipal. A limpeza e higienização ocorrerá na sede da prestadora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor de **R\$ XXX**). O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, para a conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de notas fiscais, mediante a conferência do serviço por comissão competente da Câmara Municipal. Na falta de apresentação dos documentos indicados ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- a) Prestar o serviço na forma requerida pela **CONTRATANTE**, aplicando-se a melhor técnica e produtos;
- b) Obedecer aos prazos de retirada e entrega do veículo;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATANTE**:

- a) Agendar com a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços a serem prestados para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE** – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS** – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 - CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE designado para tal ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD:** A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgãos fiscalizadores externos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.13.133/21, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO** – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., XXXX.

---

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
**CONTRATANTE**

---

**XXXX**

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS

---

---

**De:** ANDERSON R. - CONTRAT

**Para:** CONTRAT - Comissão de Contratação

**Data:** 04/05/2022 às 13:31:40

O artigo que se refere a contratação é somente o inciso II

**Lei nº 14.133/2021**

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

–

**Anderson Parise da Rosa**  
*Contador CRC/PR 43.920/O6*

**Proc. Administrativo 16- 014/2022**

**De:** Wesley Z. - CONTRAT

**Para:** CONTRAT - Comissão de Contratação

**Data:** 04/05/2022 às 13:38:25

Prezado!

Segue arquivo Justificativa Corrigido.

**Lei nº 14.133/2021**

**Art. 75.**É dispensável a licitação:

II –para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras;

–  
**Wesley Balieiro Zacarias**

**Anexos:**

JUSTIFICATIVA\_AGENTE\_E\_COMISSAO.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Wesley Balieiro Zacarias	04/05/2022 13:38:51	1Doc	WESLEY BALIEIRO ZACARIAS CPF 004.XXX.XXX-44
ANDERSON PARISE DA ROSA	04/05/2022 14:02:13	1Doc	ANDERSON PARISE DA ROSA CPF 005.XXX.XXX-02
Cláudio Alves de Assis	04/05/2022 14:31:30	1Doc	CLÁUDIO ALVES DE ASSIS CPF 557.XXX.XXX-15

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D5BE-82E0-AF86-AEA6**

**DISPENSA Nº 04/2022**  
**PROCESSO Nº 09/2022**  
**CONTRATO Nº 04/2022**

**J U S T I F I C A T I V A**

**CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Foram solicitadas pelo Servidor Claudio Alves de Assis cotações para fins de orçamento a 3 (três) empresas locais, sendo elas:

- 1 – POLICAR - LIBERDAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO;
- 2 – LAVACAR ITAIPU;
- 3 – JL LAVACAR;

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 75, II, § 3º, houve a publicação da intenção de dispensa de licitação na data de 27/04/2022, não havendo novas propostas no decorrer de três dias uteis.

Dentre as propostas recebidas foi apurado que a empresa LIBERDAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – LAVACAR POLICAR POLIMENTOS apresentou o melhor preço pelo serviço a ser prestado. Em seguida foram retiradas as certidões negativas de débitos: Receita Federal, Estadual e Municipal, além de Certidão negativa de FGTS e de Débitos Trabalhistas, constatando-se que a empresa está em dia com todas as suas obrigações fiscais e trabalhistas.

Portanto, justifica-se a contratação da empresa “**LIBERDAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – LAVACAR POLICAR POLIMENTOS** inscrita no CNPJ sob nº 18.795.464/0001-05, com endereço comercial sito à Rua Cabo Alifalis de Paula Freitas, Nº110 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR, CEP 85875-000 que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na limpeza e higienização do veículo oficial da Câmara Municipal no período de Maio a Dezembro de 2022.

Conforme a nova Lei de Licitações n.º 14.133/2021 atualizou os valores e as modalidades de licitação e limites de dispensa de licitação, de modo que atualmente para contratação de obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores para até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) e **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para as demais licitações.

Fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, artigo 75, inciso II;

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

**Lei nº 14.133/2021**

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

**II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Devido ao embasamento legal em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades desta Casa de Leis. Fixado o preço para a referida prestação de serviços o valor de **R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)**, pelas 10 (dez) lavagens no veículo oficial, pagos conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e emissão do parecer da Comissão de Recebimento.

Santa Terezinha de Itaipu, 04 de Maio de 2022.

**WESLEY BALIEIRO ZACARIAS**

Agente de Contratação

Portaria n.º 03/2022

**ANDERSON PARISE DA ROSA**

Comissão de Contratação – Presidente

Portaria n.º 03/2022

**CLÁUDIO AVLES DE ASSIS**

Comissão de Contratação - Membro

Portaria n.º 03/2022

**JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA**

Comissão de Contratação - Membro

Portaria n.º 03/2022

**Proc. Administrativo 17- 014/2022**

**De:** FRANCISCO S. - DG-AJ

**Para:** CONTRAT - Comissão de Contratação

**Data:** 04/05/2022 às 13:51:51

Prezados, em anexo emito parecer favorável quanto à dispensa.

ATT.

–

**Francisco Fabiano Aguilera da Silva**

*Procurador do Legislativo - OAB/PR 74.017*

*O presente documento segue com assinatura digital, garantida pelo art. 10 da MP n.º2.200-2 que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, conferindo presunção de veracidade jurídica em relação ao signatário.*

**Anexos:**

Parecer\_10\_2022\_Dispensa\_Higienizacao\_Veiculo.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
FRANCISCO FABIANO AGUILERA	04/05/2022 13:52:21	ICP-Brasil FRANCISCO FABIANO AGUILERA DA SILVA CPF 065....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://camarasti.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **ECCA-D476-4868-8B99**

# PROCURADORIA JURÍDICA

**PARECER JURÍDICO N.º 10/2022**

**Dispensa de Licitação n.º 03/2022**

**Objeto:** *Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de serviços limpeza e higienização do veículo oficial da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR.*

## I. Relatório:

Trata-se de processo licitatório que visa realizar o objeto acima descrito, isto com o fito de atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha de Itaipu/PR. Trata-se de expediente pautado na nova Lei de Licitações, consta a formalização da demanda com o projeto básico de contratação, estimativa de despesa, previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, justificativa de preço, escolha do contratado e comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para verificação da legalidade e regularidade do procedimento adotado.

## II. Fundamentação:

Primeiramente, antes de adentrar ao tema proposto, faz-se necessário abordar a temática envolvendo a aplicação da Nova Lei de Licitações n.º 14.133/21. O próprio dispositivo legal, trouxe a discricionariedade da administração, segundo critérios de oportunidade e conveniência, optar por qual regime legal contratar serviços, locar equipamentos e adquirir produtos.

Trata-se do período conhecido como *vacatio legis*<sup>1</sup>, que conforme disposto no Art. 191, pelo período de dois anos a Administração poderá optar por licitar nos dois regimentos legais, desde que seja observadas todas as peculiaridades e comandos da legislação aplicada, sendo vedada a aplicação combinada das Leis.

Sobre este assunto, nota-se que o procedimento administrativo seguiu na íntegra o que dispõe a nova lei de licitações. Consta no presente instrumento a formalização da demanda, com o correspondente projeto básico.

A estimativa de despesa foi realizada com fulcro no art. 23, IV, ou seja, através de pesquisa direta mediante solicitação formal de três fornecedores. O Departamento contábil desta Câmara indicou a dotação orçamentária para fazer frente a esta despesa, baseada na Lei Orçamentária vigente. Como requisitos de habilitação necessários à contratação, foram estabelecidos requisitos de regularidade jurídica, trabalhista e fiscal.

---

<sup>1</sup> Expressão latina que significa vacância da lei, correspondendo ao período entre a data da publicação de uma lei e o início de sua vigência. Existe para que haja prazo de assimilação do conteúdo de uma nova lei e, durante tal vacância, continua vigorando a lei antiga. A *vacatio legis* vem expressa em artigo no final da lei da seguinte forma: "esta lei entra em vigor após decorridos (o número de) dias de sua publicação oficial. Fonte: Agência Senado

# PROCURADORIA JURÍDICA

Todo o procedimento administrativo foi pautado na nova Lei de Licitações, não havendo neste ponto, qualquer aplicação combinada das Leis Licitatórias.

Ademais, sobre a modalidade eleita pela Comissão de Contratação, a nova lei de licitações dispõe que a contratação de obras, serviços, compras e alienações por parte da Administração Pública deve ser precedida, em regra, pela licitação. É o que também estabelece o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

No entanto, a própria legislação menciona expressamente que a regra da contratação mediante licitação comporta **exceções em alguns casos específicos**. Tais hipóteses vêm disciplinadas nos artigos 72, 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, os quais preveem, respectivamente, as situações de licitação dispensada, inexigível e dispensável.

No caso concreto, a contratação direta de empresa especializada para prestar o serviço em questão enquadra-se na hipótese de **licitação dispensável** em razão do pequeno valor, conforme previsão do **artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, in verbis**:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;**
- II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Desta forma, não há qualquer irregularidade ou ilegalidade na dispensa do procedimento licitatório “em razão do valor”. Isso porque a contratação ora pretendida e os preços ofertados pelas empresas para a prestação dos serviços objeto da presente licitação, conforme se infere dos orçamentos, não ultrapassam o montante de R\$ 50.000,00 (*cinquenta mil reais*).

Neste ponto cumpre registrar que, de acordo com a novel lei licitatória, os orçamentos adquiridos de forma direta com no mínimo três fornecedores/prestadores, deve ser precedida da justificativa acerca da escolha destes prestadores. *In verbis*:

**Art. 23.** O **valor previamente estimado da contratação** deverá ser compatível com os valores **praticados pelo mercado**, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

**§ 1º** No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, **conforme regulamento**, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV – **pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (G.N.)

# PROCURADORIA JURÍDICA

Contudo, em que pese o permissivo legal<sup>2 3</sup>, deve-se ressaltar que as orientações mais recentes dos tribunais de contas é no sentido da administração pautar sua pesquisa de preços de forma mais variada e ampla possível, baseando-se em diversas fontes, justificando-se a adoção de medidas ao contrário.

Muito embora a nova Lei de Licitações expressamente autorize a captação de orçamentos com fornecedores locais, é necessário afirmar que tal prática é vista com descrédito, em razão da manipulação de valores por parte dos empresários, eis que visam elevar artificialmente os preços dos produtos licitados.

Diante dessa realidade, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e, também, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) fixou entendimento no sentido de que as pesquisas de preços para as licitações devem ser realizadas mediante consultas às mais variadas fontes possíveis e sempre com o devido juízo crítico por parte da Administração, a fim de que os preços obtidos realmente reflitam a realidade do mercado e, especialmente, das compras administrativas.

Nesse sentido:

[...]

Ressalte-se que **para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação**, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, **a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação** quer seja por licitação ou de forma direta.

[...]

**O que se reforça como resposta é de que os valores que servirão como baliza para o preço máximo deverão ser adequados em relação à realidade do mercado, bem como a administração deverá ampliar ao máximo as fontes informativas a serem consultadas.** Nesse sentido são cabíveis as fontes destacadas pela Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos, sendo: **(1) portal de compras governamentais [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br); (2) editais de licitação e contratos similares firmados por entes da Administração Pública, além de contratações anteriores do próprio órgão, concluídos em até 180 dias anteriores a consulta ou em execução; (3) atas de registro de preços da Administração Pública; (4) publicações especializadas; (5) cotações com fornecedores em potencial; e (6) sites especializados, desde que de amplo acesso, fazendo constar a data e horário da consulta.** [...]

(TCE/PR - ACÓRDÃO Nº 4624/17 - Tribunal Pleno).

Tendo em vista as considerações acima, sugere-se que para as próximas licitações a Comissão encete diligências para ampliar a pesquisa de preços, a fim de assegurar que os preços coletados foram analisados de forma crítica e realmente refletem a realidade do mercado local.

<sup>2</sup> **Art. 187.** Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei.

<sup>3</sup> Teleologia da nova Lei é a mesma presente na **Instrução Normativa nº 73/2020**, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

# PROCURADORIA JURÍDICA

Seguidos os trâmites legais, especificamente para as contratações em razão do valor, foi divulgado o aviso de licitação no diário oficial do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, bem como esteve disponível para acesso junto ao site eletrônico desta Câmara Municipal, em página exclusiva e de fácil acesso que trata das dispensas de licitação, cumprindo-se o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, para aceitar propostas adicionais.

Cumpre registrar, também, que foi incluído o aviso de dispensa de licitação no portal de compras governamentais PNCP, cumprindo na íntegra o comando legal quanto à dispensa de licitação por valor.

Por fim, no sítio eletrônico desta Casa de Leis, recomenda-se que seja incluída a informação no campo de intenção de dispensa de licitação, que esta contratação já foi concluída para que os prováveis licitantes que acessem à página da Câmara Municipal de Vereadores sejam levados à erro.

Portanto, concluída a pesquisa de preços e orçamentos, bem como decorrido o prazo estabelecido para novas propostas, foi constatado que a empresa LIBERDAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – LAVACAR POLICAR POLIMENTOS sagrou-se vencedora, apresentando a melhor proposta para a prestação dos serviços.

Outrossim, conforme o comprovante de inscrição e de cadastro, o licitante LIBERDAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – LAVACAR POLICAR POLIMENTOS é classificado como microempresa, o que atende, a princípio, à preferência legal de contratação estabelecida no artigo 49, inciso III, *in fine*, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

No que pertine à habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da empresa, observa-se que foram acostadas aos autos a documentação de desp. 12, conforme declaração constante na justificativa de desp. 11, foram analisadas e consideradas suficientes pela Comissão de Contratação, a quem compete a análise e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do artigo 6º, inciso L, da Lei n.º 14.133/21.

Acrescenta-se, ainda, que a Comissão de Contratação se certificou quanto a regularidade da empresa a ser contratada, se está impedida de licitar ou de contratar com a Administração, por meio da pesquisa no sítio eletrônico do TCE/PR.

Ademais, a minuta da avença acostada aos autos está de acordo com as disposições aplicáveis do artigo 92 da Lei n.º 14.133/21.

### III. Conclusão:

**DIANTE DO EXPOSTO**, tenho que a contratação direta da empresa **LIBERDAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – LAVACAR POLICAR POLIMENTOS**, com a dispensa de licitação encontra-se respaldada no artigo 75, inciso II, da Lei de Licitações.

Santa Terezinha de Itaipu/PR, 04 de maio de 2022.

**Francisco Fabiano Aguilera da Silva**  
Procurador do Legislativo / OAB-PR 74.017

**Ofício 022/2022**

**De:** Wesley Z. - CONTRAT

**Para:** Nésio Boaroli

**Data:** 05/05/2022 às 15:10:07

Boa tarde Nésio!

Encaminho documentos em formato word e pdf digitalizado assinado pelo Presidente para publicação diario oficial

Att

—

**Wesley Balieiro Zacarias**

**Anexos:**

2\_EXTRATO\_DISPENSA.docx

4\_EXTRATO\_CONTRATO.docx

Extrato\_Contrato\_04\_2022\_digitalizado.pdf

Extrato\_Termo\_Dispensa\_03\_2022\_proc\_09\_2022\_digitalizado.pdf



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 04/2022**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 03/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO CNPJ: 18.795.464/0001-05

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

**VALOR:** R\$ 345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Maio a Dezembro de 2022.

Santa Terezinha de Itaipu, 05 de Maio de 2022.

CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO  
CONTRATADA



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – CNPJ 18.795.464/0001-05

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.13321 ARTIGO 75 INCISO II.

**VALOR:** R\$ 345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

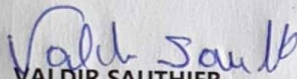
### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Santa Terezinha de Itaipu, 05 de Maio de 2022.

  
**VALDIR SAUTHIER**

PRESIDENTE

**Proc. Administrativo 18- 014/2022**

**De:** Wesley Z. - CONTRAT

**Para:** CONTRAT - Comissão de Contratação

**Data:** 05/05/2022 às 15:11:33

Prezados

Segue Contrato Assinado Digitalizado.

Att

—

**Wesley Balieiro Zacarias**

**Anexos:**

Contrato\_04\_2022\_digitalizado.pdf



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO Nº 04/2022**  
**DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 03/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, inscrita no CNPJ sob o nº 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **VALDIR SAUTHIER**, brasileiro, portador da Célula de Identidade RG nº 3.928.230-5 e do CPF nº 523.938.449-53, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro nº 1421, Parque dos Estados, Santa Terezinha de Itaipu – PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – LAVACAR POLICAR POLIMENTOS** inscrita no CNPJ sob nº 18.795.464/0001-05, com endereço comercial sito à Rua Cabo Alifalis de Paula Freitas, nº 110 – Centro, Santa Terezinha de Itaipu/PR CEP 85875-000, aqui devidamente representada pelo Sr. **LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO**, inscrito no CPF nº 587.205.969-87, podendo ser localizado na sede da empresa contratada, doravante denominada de **CONTRATADA**, acordam entre si o presente Contrato, conforme Dispensa de Licitação nº 06/2021 e Lei Federal nº 14.133/21, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – A **CONTRATADA** se compromete a prestar os serviços a **CONTRATANTE** consoante quantitativos e especificações:

LOTE	ÍTEM	DESCRIÇÃO DO OBJETIVO	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	1	Lavagem completa (interna e externa) do veículo RENAULT SYMBOL EX 16V. PLACA AVJ-2379 ANO MODELO 2012, RENAVAL: 004.648.511-49.	10	R\$ 34,50	R\$ 345,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO** – O veículo mediante agendamento prévio, será entregue na sede da prestadora de serviços ou retirado pela licitante na sede da Câmara Municipal. A limpeza e higienização ocorrerá na sede da prestadora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e sua vigência será até 31/12/2022.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO** – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos serviços prestados o valor de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos por lavagem) perfazendo o total de **R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)**. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica, para a conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, em até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de notas fiscais, mediante a conferência do serviço por comissão competente da Câmara Municipal. Na falta de apresentação dos documentos indicados ou se irregulares, ficará o pagamento suspenso até o cumprimento da exigência.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

- Prestar o serviço na forma requerida pela **CONTRATANTE**, aplicando-se a melhor técnica e produtos;
- Obedecer aos prazos de retirada e entrega do veículo;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATANTE**:

- Agendar com a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os serviços a serem prestados para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE** – Em caso de inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as



# Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS** – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, e que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 - CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será acompanhada por um representante da CONTRATANTE designado para tal ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – LGPD:** A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a disponibilizar na íntegra todas as informações decorrentes da presente contratação em site oficial deste órgão, bem como em bancos de dados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e em outros sítios eletrônicos que se fizer necessária a publicação, para fins de assegurar a eficácia do ato administrativo e o controle dos órgão fiscalizadores externos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa prevista no Art. 137, da Lei nº. 14.133/21.

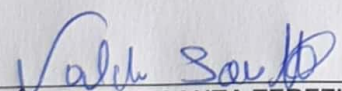
## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS


Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº.13.133/21, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUCESSÃO E FORO** – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr., 05 de Maio de 2022.

  
CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE

  
LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO  
CONTRATADA

**Proc. Administrativo 19- 014/2022**

**De:** Wesley Z. - CONTRAT

**Para:** CONTRAT - Comissão de Contratação

**Data:** 06/05/2022 às 13:34:18

Prezados segue em anexo cópias das publicações diario oficial do municipio.

Extrato da Dispensa e Extrato do Contrato.

Att

—

**Wesley Balieiro Zacarias**

**Anexos:**

Diario\_Oficial\_Extratos\_Lavacar.pdf



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 – ANO X – EDIÇÃO Nº 2269

**PAULO GUSTAVO GORSKI**  
SÓCIO ADMINISTRADOR DA EMPRESA  
**SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**  
CONTRATADA

**DIEGO LUCAS WELTER**  
ORDENADOR DE DESPESAS  
DECRETO Nº. 043/2021  
**MUNICÍPIO**

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 17/2022

**Data:** 05 de maio de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e especialmente com base na Lei Complementar n.º 239/2022, de 01 de janeiro de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA QUE USUFRUIRÁ FÉRIAS
FRANCISCO FABIANO AGUILERA DA SILVA	2216	ADVOGADO	07/06/2019 a 06/06/2020	09/05/2022 até 28/05/2022

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 05 DE MAIO DE 2022.

**VALDIR SAUTHIER**  
PRESIDENTE

### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO – CNPJ 18.795.464/0001-05

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 05 DE MAIO DE 2022 – ANO X – EDIÇÃO Nº 2269

TEREZINHA DE ITAIPU/PR, NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

**VALOR:** R\$ 345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 05 DE MAIO DE 2022.

**VALDIR SAUTHIER**  
PRESIDENTE

## **CONTRATO Nº 04/2022**

### **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 03/2022** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

**CONTRATADA:** LIBERTAD GARCIA DA SILVA CAVALHEIRO CNPJ: 18.795.464/0001-05

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DO VEÍCULO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE MAIO A DEZEMBRO DE 2022, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 14.133/21 ARTIGO 75 INCISO II.

**VALOR:** R\$ 345,00 (TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

001 – CÂMARA MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.99.00 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Maio a Dezembro de 2022.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 05 DE MAIO DE 2022.

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**  
CONTRATANTE

**LIBERTAD GARCIA DA SILVA**  
**CAVALHEIRO**  
CONTRATADA